



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº2895, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$90.696,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.696,00 (noventa mil seiscentos e
noventa e seis reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0033.2.075 – Manut. do Sistema Municipal de Ensino
(304) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 15.908,00
09.01.12.361.0026.2.073 – Manut. e ampliação do transp. escolar
(292) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 7.472,00
Recurso 0020 – MDE
09.06.12.361.0033.2.114 – Manut. do Sistema Municipal de Ensino
(451) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 13.605,00
Recurso 0001 – Livre
09.05.12.361.0026.2.106 – Manut. e ampliação do transporte escolar
(413) 3.3.90.36 Outros serv. terc. – pessoa física – R\$ 7.500,00
(414) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 5.815,00
Recurso 1024 – Transporte escolar
09.05.12.361.0026.2.105 – Manut. e ampliação do transporte escolar – Sal. Educação
(410) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 40.396,00
Recurso 1023 – Salário Educação

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem
abertos na forma do artigo anterior:

I - A redução no valor de R\$ 55.611,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e onze reais)
na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0009.1.014 – Constr. ampliação, reforma e conserv do numero de salas
(277) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 1.390,00
09.01.12.361.0025.2.072 – Manut. e func. das ativ. De ensino das escolas municipais
(285) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 2.809,00
09.01.12.361.0026.2.073 – Manut. e ampliação do transp. escolar
(290) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 8.043,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



(291) 3.3.90.36 Outros serv. terc. – pessoa física –	R\$ 716,00
09.01.12.361.0036.2.076 – Realiz. De cursos de aperfeiçoamento profissional	
(2754) 3.3.90.14 Diárias – pessoal civil –	R\$ 4.764,00
(307) 3.3.90.30 Material de consumo –	R\$ 1.990,00
(2755) 3.3.90.33 Passagens e desp c/ locomoção –	R\$ 2.896,00
(308) 3.3.90.36 Outros serv. terc. – pessoa física –	R\$ 229,00
09.01.12.365.0024.2.077 – Atendimento a crianças de 0 a 6 anos nas EMEIS	
(310) 3.3.90.30 Material de consumo –	R\$ 543,00
Recurso 0020 – MDE	
09.03.12.361.0027.2.089 – Realiz. E partic. Em compet. Esportivas mun. E intermun.	
(375) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica –	R\$ 980,00
(376) 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente –	R\$ 490,00
09.04.12.361.0035.2.090 – Manut. do Conselho Municipal de Educação	
(381) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica –	R\$ 2.369,00
09.06.12.361.0026.2.112 – Manut. e ampliação do transporte escolar manut. e funcionamento do setor	
(445) 3.3.90.36 Outros serv. terc. – pessoa física –	R\$ 1.055,00
09.06.12.306.0029.2.179 – Manut. e funcionamento do setor da merenda escolar	
(431) 3.3.90.30 Material de consumo –	R\$ 8.711,00
Recurso 0001 – Livre	
09.05.12.361.0026.2.105 – Manut. e ampliação do transporte escolar – Sal. Educação	
(408) 3.3.90.30 Material de consumo –	R\$ 5.003,00
(409) 3.3.90.36 Outros serv. terc. – pessoa física –	R\$ 308,00
Recurso 1023 – Salário Educação	
09.05.12.361.0026.2.107 – Manut. e ampliação do transporte escolar – PNATE	
(416) 3.3.90.30 Material de consumo –	R\$ 13.315,00
Recurso 1024 – Transporte escolar	

II – A tendência de excesso de arrecadação no recurso 1023 – salário educação no valor de R\$ 33.385,00 de acordo com art. 43 § 3º da Lei 4.320/64;

III – O Superávit financeiro apurado em 31/12/2010 no recurso 1023 – Salário educação, no valor de R\$ 1.700,00 na conta corrente e aplicação 10036-6 do Banco do Brasil.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria da Educação para fins de custear despesas oriundas do Transporte escolar, água, luz e despesas de manutenção da rede municipal de ensino.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva
Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

20 / 12 / 11
[Assinatura]